

ESCLARECIMENTO COM RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 Processo Administrativo nº 279/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, no uso de suas atribuições, torna públicos os esclarecimentos e ajustes materiais abaixo relacionados, referentes ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto consiste na Reforma, Recuperação e Ampliação da Fundação Sergipana de Comunicação – FUNSECOM.

1. Proposta Técnica – Limite de Páginas

Esclarece-se que o limite de 40 (quarenta) páginas previsto para a Proposta Técnica refere-se exclusivamente ao conteúdo técnico elaborado pelo licitante para fins de avaliação da proposta.

Os documentos comprobatórios, tais como Certidões de Acervo Técnico – CATs, atestados de capacidade técnica, certidões, declarações e demais anexos destinados à comprovação das informações constantes da proposta técnica, não se submetem ao referido limite.

2. Tabela de Pontuação da Experiência da Empresa na Execução de Obras

Para sanar inconsistência material existente entre as colunas “Pontos por Atestado” e “Pontuação Máxima”, mantendo-se inalterados os serviços avaliados, os parâmetros mínimos exigidos, a limitação de 02 (dois) atestados por item, a pontuação máxima do Subtotal 2 (24 pontos) e a pontuação total máxima (40 pontos), a tabela passa a vigorar com os seguintes ajustes:

Item	Serviço	Pontos Atestado	por	Pontuação Máxima
01	Estrutura de Concreto Armado	3		6
02	Execução de Piso Vinílico em Manta	2		4
03	Sistema de Gesso Acartonado Acústico	2		4
04	Instalações de Cabeamento Estruturado (Dados, Voz e Imagem)	2		4
05	Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA	3		6

Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à pontuação da experiência da empresa.

3. Regime de Execução e Critério de Medição

Esclarece-se que deverá prevalecer a disciplina estabelecida nos itens 9.2.6.3 e 9.2.6.4 do Edital, segundo os quais o planejamento definitivo da execução da obra servirá de parâmetro para as aferições da fiscalização como método de medição e pagamento dos serviços, sendo expressamente previsto que as medições serão

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura- SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - Fax: (079) 3218-4019 – Telex: (79)2456 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

realizadas por etapas e subetapas, vedada a medição por serviços unitários isoladamente considerados.

Dessa forma, a divergência identificada na minuta contratual decorre de erro material de redação, uma vez que a sistemática de medição e pagamento já se encontra claramente definida no instrumento convocatório e nos documentos técnicos que o integram.

Para adequação da minuta contratual às disposições já previstas no Edital, as cláusulas 5.2 e 5.3 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5.2

O pagamento será realizado de acordo com as medições das etapas e subetapas efetivamente concluídas, observados os valores constantes da proposta vencedora e do cronograma físico-financeiro aprovado.

Cláusula 5.3

As medições serão efetuadas por etapas e subetapas previamente definidas, não sendo adotada medição por serviços unitários isoladamente considerados.

A presente adequação possui caráter exclusivamente formal, destinando-se a harmonizar a minuta contratual com a sistemática de medição e pagamento já prevista no Edital, sem alteração do objeto, dos critérios de julgamento, da metodologia de avaliação das propostas ou das condições de participação no certame.

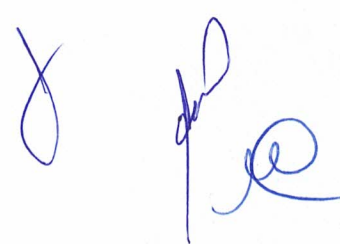
Permanecem inalteradas as demais disposições da minuta contratual.

4. Item 7.12.4.2 do Edital

Verificou-se que a referência constante do item 7.12.4.2 do Edital a "Quadros de Quantidades de Serviços (Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados)" decorre de erro material de redação, uma vez que tais documentos não integram o presente certame, inexistindo modelos ou anexos correspondentes dentre os documentos disponibilizados aos licitantes.

Ademais, a Planilha Orçamentária já se encontra integralmente disciplinada no item 7.12.4 do Edital, enquanto o Cronograma Físico-Financeiro constitui documento autônomo expressamente exigido pelo item 7.12.6, inexistindo qualquer exigência adicional relacionada à apresentação de "Tabela de Valores Mensais", "Cronograma de Dias Trabalhados" ou documento equivalente.

Dessa forma, fica suprimido o item 7.12.4.2 do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas à Proposta de Preços.



5. Da Participação em Consórcio e da Avaliação da Experiência Técnica

Esclarece-se que, em caso de participação de consórcio, será adotado para fins de avaliação da Proposta Técnica o mesmo critério previsto no item 10.9 do Edital para a comprovação da habilitação técnica.

Dessa forma, considerando que o item 10.9 admite o somatório dos quantitativos das empresas consorciadas para atendimento dos requisitos de qualificação técnica, serão considerados, para fins de atribuição da pontuação relativa à experiência da empresa e da equipe técnica, os atestados e acervos apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, admitindo-se o seu cômputo conjunto.

A pontuação será atribuída em conformidade com os critérios, parâmetros e limites estabelecidos no Edital, permanecendo inalteradas as pontuações máximas previstas para cada item e para o conjunto da avaliação técnica.

6. Do Pré-BEP

Considerando as diretrizes de Modelagem da Informação da Construção (BIM) adotadas pela CEHOP, esclarece-se que não será exigida, nesta fase do certame, a apresentação de Pré-BEP ou de documento equivalente como condição de habilitação, classificação ou pontuação das propostas.

A elaboração e apresentação do referido documento, quando necessária à execução contratual, constituirá obrigação da futura contratada, após a adjudicação do objeto e observadas as diretrizes, procedimentos e requisitos específicos que serão oportunamente fornecidos pela CEHOP em conformidade com o BIM Mandate e demais documentos aplicáveis.

Dessa forma, a ausência de Pré-BEP na documentação apresentada pelos licitantes não ensejará desclassificação, redução de pontuação ou qualquer outra consequência no âmbito da presente fase licitatória.

7. Da Planilha Analítica da Composição da Remuneração da Empresa

Em relação ao item 7.12.5 do Edital, esclarece-se que a exigência não se confunde com a planilha de composição de custos unitários dos serviços.

O objetivo do dispositivo é possibilitar a verificação de que a remuneração do quadro de pessoal considerado na proposta observa a legislação vigente e os encargos legalmente incidentes.

Para atendimento da exigência, poderá ser apresentado qualquer documento tecnicamente idôneo e suficiente à demonstração da composição da remuneração da empresa, observada a legislação aplicável.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura- SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - Fax: (079) 3218-4019 –Telex: (79)2456 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



8. Da Experiência da Equipe Técnica de Projetos

Em relação ao item 9.2.8 do Edital, esclarece-se que um mesmo profissional poderá ser indicado para atendimento de mais de um item da planilha de pontuação, desde que possua a qualificação técnica e a experiência exigidas para cada uma das atividades correspondentes.

Não será exigida a indicação de profissionais distintos para cada item avaliado, permanecendo, contudo, a necessidade de comprovação dos requisitos técnicos específicos exigidos para cada critério de pontuação.

Disposição Final

Os esclarecimentos e ajustes ora promovidos possuem natureza meramente material e interpretativa, destinando-se exclusivamente a sanar inconsistências redacionais e harmonizar disposições já constantes do instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos requisitos de habilitação, dos critérios de julgamento, das condições de execução contratual ou da formulação das propostas.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2026.

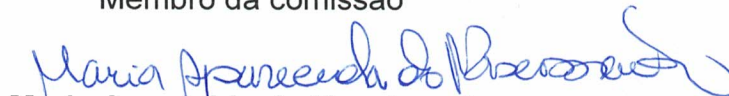
Comissão Permanente de Licitação – CEHOP


Maria Anália Lima

Agente de Contratação


Gustavo Rosa Fontes

Membro da comissão


Maria Aparecida do Nascimento

Membro da comissão

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura- SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - Fax: (079) 3218-4019 –Telex: (79)2456 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20